São Paulo, 12 de novembro de 2026.

REF.: CONSULTA FORMAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ Nº 30.366.120/0001-78 ("Fundo").

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo, vem, pela presente, convocar todos os cotistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada exclusivamente de modo eletrônico, pelo procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme previsto em seu regulamento ("Regulamento"), na Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e na legislação vigente, a qual será considerada realizada na sede da Administradora em 24 de novembro de 2026, data de apuração das manifestações enviadas, cujo **prazo limite se encerra em primeira chamada no dia 23 de novembro de 2026 às 18:00 e em segunda chamada no dia 30 de novembro de 2026 no mesmo horário**, e que terá por objetivo deliberar sobre as matérias da ordem do dia abaixo indicadas ("Ordem do Dia"), com a participação das seguintes instituições:

Participam desta Consulta Formal, na qualidade de interessadas nas matérias da Ordem do Dia: **(i)** a **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025 ("Gestora"); e **(ii)** o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989 ("Nova Administradora" e "Novo Custodiante").

ORDEM DO DIA: deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente, relativas ao exercício social encerrado em maio de 2026;

2. Substituição da Administradora pela Nova Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária, a partir de data a ser alinhada entre a Administradora e a Nova Administradora ("Data da Transferência"), sendo certo que a Data da Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, por questões operacionais, em comum acordo entre a Administradora e a Nova Administradora;

3. Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos e escrituração a partir da Data da Transferência;

4. Concessão de quitação à Administradora relativamente aos atos praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência, a qual não abrange atos praticados com dolo ou má-fé, não afasta a competência fiscalizadora e sancionadora da CVM e não afasta as declarações, obrigações e responsabilidades da Administradora previstas na minuta de ata anexa;

5. Ratificação da permanência da Gestora na prestação ao Fundo dos serviços de gestão da carteira de ativos;

6. Alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos: (i) definição dos prestadores de serviços; (ii) taxas de administração, custódia, distribuição e gestão; e (iii) adaptação integral dos termos e condições do Regulamento ao padrão da Nova Administradora; consolidação do Regulamento; e autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração e a consolidação do Regulamento do Fundo e a adaptação dos demais instrumentos do Fundo, com vistas a promover as substituições acima; e

7. Concessão de nova dispensa temporária, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de apuração desta Consulta Formal, em relação ao desenquadramento do Fundo quanto ao percentual de Subordinação Mínima Mezanino A, com a consequente suspensão dos efeitos do Evento de Avaliação e a autorização para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis durante o período da dispensa, devendo a Gestora envidar seus melhores esforços para o reenquadramento do Fundo e atuar ativamente junto ao Agente de Cobrança do Fundo para a recuperação dos créditos inadimplidos, permanecendo a dispensa válida e eficaz após a Data da Transferência, pelo prazo remanescente.

Contexto da matéria nº 7: em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de abril de 2026, os cotistas aprovaram a dispensa temporária, pelo prazo de 6 (seis) meses, do desenquadramento do Fundo em relação à Subordinação Mínima Mezanino A, prazo esse já encerrado. O Fundo permanece desenquadrado em relação ao percentual de 5% (cinco por cento) admitido na Classe, situação que, nos termos do inciso VIII do Artigo 16.1. do Anexo da Classe, caracteriza Evento de Avaliação e enseja a suspensão da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Os termos em letra maiúscula não definidos nesta consulta têm o significado a eles atribuído no Regulamento.

MATERIAL DE APOIO: Para o bom andamento desta Consulta Formal, seguem anexos à presente consulta, para que sirvam de material de apoio às deliberações: **(i)** a proposta de Regulamento consolidado do Fundo, em versão marcada, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência; e **(ii)** as demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, relativas ao exercício social encerrado em maio de 2026.

Procedimento de resposta à Consulta Formal

Solicitamos que sua manifestação com relação às matérias da Ordem do Dia seja realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo "Manifestação de Voto da Consulta Formal", o qual segue anexo à presente consulta.

Será considerado válido o voto recebido pela Administradora em primeira chamada no dia 23 de novembro de 2026 às 18:00 e em segunda chamada no dia 30 de novembro de 2026 no mesmo horário, impreterivelmente.

Para garantir a validade jurídica e agilidade no processo, a Manifestação de Voto da Consulta Formal poderá ser assinada:

a) **Digitalmente**: por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil ou através de plataformas de assinatura eletrônica que forneçam trilha de auditoria e integridade de dados (ex: DocuSign, ClickSign, entre outras); ou

b) **Manualmente**: com envio de cópia digitalizada do documento assinado.

A Manifestação de Voto deverá ser instruída com cópia simples (dispensada a autenticação em cartório) dos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem a representação legal do cotista (contrato/estatuto social, atas de eleição e/ou procurações com poderes específicos, se aplicável);

b) Documento de identidade oficial com foto dos signatários.

Nos termos do artigo 77 da Parte Geral da Resolução CVM 175, somente podem votar os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data desta convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, com poderes específicos. Nos termos do artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM 175, não podem votar o prestador de serviço, essencial ou não, seus sócios, diretores e empregados, as partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados, e o cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à matéria em votação, ressalvadas as hipóteses do § 1º do mesmo artigo.

O não cumprimento dos requisitos desta Consulta Formal, bem como o envio de respostas dúbias ou contraditórias será considerado como abstenção por parte do cotista com relação à deliberação manifestada.

Nos termos do Regulamento e da legislação vigente, a presente Consulta Formal será enviada via e-mail para todos os cotistas do Fundo e disponibilizada nas páginas da Administradora (www.qitech.com.br) na rede mundial de computadores. Caso o cotista opte por responder à presente Consulta Formal, deverá fazê-lo enviando para a Administradora a sua Manifestação de Voto da Consulta Formal para: **agc.fundos@qitech.com.br.**

As deliberações serão tomadas pelo quórum previsto no Regulamento e na Resolução CVM 175.

Será considerado válido o voto recebido pela Administradora em primeira chamada no dia 23 de novembro de 2026 às 18:00 e em segunda chamada no dia 30 de novembro de 2026 no mesmo horário, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado no endereço eletrônico da CVM, pelo link: http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg e no site da Administradora através do link www.qitech.com.br.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora